



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

LEI Nº 858/2024.

**“DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALAN LAURENTINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Cruzália, receberão a reposição inflacionária na ordem de 4,62%, relativo ao IPCA do IBGE do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.

**Artigo 2º** - Os subsídios, após a aplicação do reajuste referido no artigo 1º, ficam assim distribuídos:

**Parágrafo 1º**: O subsídio do **Prefeito Municipal de Cruzália – SP**, fica fixado em R\$ **15.777,54 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** ao mês.

**Parágrafo 2º** - O subsídio do **Vice-Prefeito Municipal de Cruzália – SP**, fica fixado em R\$ **6.068,28 (Seis Mil, Sessenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)** ao mês.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 29 de janeiro de 2024.

**Alan Laurentino da Silva**  
Presidente

Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria da Mesa Diretora.  
Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

**Daniele Aparecida dos Santos**  
Chefe de Gabinete